



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970
Fone/Fax 3258 8000 e-mail: ramilandia@yahoo.com.br
Ramilândia - PR.

PROJETO DE LEI Nº 1444/2022

EMENTA – RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS SIGNATÁRIOS, COM A FINALIDADE DE CRIAÇÃO DO CIASOP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ.”

EDSON DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER QUE O LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios signatários, da Região da AMOP, visando precipuamente Abrigamento de mulheres em situação de violência.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA

Aos 14 dias do mês de dezembro de 2022

~~Edson dos Santos~~
CPF 102.759.978-80

Prefeito Municipal

EDSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Mayara Bellon
Mayara K. Bellon de Souza
Assessora de Gabinete
da Presidência
CPF 061 938 869-23

RECEBIDO

14 DEZ. 2022

11:25h



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970
Fone/Fax 3258 8000
Ramilândia - PR.

Ofício de Gabinete nº 212/2022.

Ramilândia, 14 de dezembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO DONIZETTI DOS REIS


Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Ramilândia/PR

Vimos por meio deste encaminhar aos nobres Vereadores o Projeto de Lei 1444/2022.

Sendo que o projeto de lei nº 1444/2022 dispõe sobre ratificação de intenções firmado entre municípios signatários, com a finalidade de criação do CIASOP – Consórcio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná.

Respeitosamente,

Edson dos Santos
CPF: 102.759.978-80

Prefeito Municipal
EDSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Mayara Bellon
Mayara R Bellon de Souza
Assessora de Gabinete
da Presidência
CPF 061 938 869-23

RECEBIDO

14 DEZ. 2022

11:25h



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970
Fone/Fax 3258 8000 e-mail: ramilandia@yahoo.com.br
Ramilândia - PR.

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 1444/2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Apresentamos à apreciação desta ilustre Casa de Leis o presente Projeto de Lei, que tem o propósito de ratificar o protocolo de intenções do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ – CIASOP**.

Os Consórcios Públicos Intermunicipais passaram a se constituir a partir dos anos 90 como um importante instrumento de política pública para o desenvolvimento econômico e melhorias no sistema de saúde, saneamento, meio ambiente, entre outros.

Tais objetivos implicam em crescente pressão de recursos financeiros para os entes federados, sobretudo para o ente municipal que teve que assumir a partir da Nova Constituição de 1988 uma série de compromissos que antes eram financiados fundamentalmente pelo governo central.

Esse movimento ficou caracterizado como sendo de “transferências de competências”, que acompanhado de uma transferência de receitas em proporção inferior às novas obrigações assumidas e a uma rígida política financeira capitaneada pela chamada Lei de Responsabilidade Fiscal, obrigou a que os entes municipais buscassem novas formas de financiamento.

Uma dessas formas se constitui nos consórcios públicos. Nesse quadro surgem os Consórcios Públicos Intermunicipais como forma de prover localmente bens e serviços públicos de forma ágil e desburocratizada.

A principal vantagem que o consorciamento pode oferecer aos entes municipais reside na obtenção de escalas tanto no que tange a recursos financeiros como de material, sem a qual cada município isoladamente não teria como atingir.

Diante desse contexto, a Associação dos Municípios do Oeste do Paraná - AMOP, em Assembleia Geral, deliberou pelo estudo, análise e elaboração de proposta de consorciamento com viés multifinalitário para o desenvolvimento e execução de programas de interesse comum.

Assim sendo, propõe-se a criação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ – CIASOP**, mediante adesão do ente municipal ao Protocolo de Intenções em anexo e sua ratificação pela Câmara de Vereadores.

Deve-se levar em conta a previsão constitucional de igualdade formal e os mecanismos jurídicos e políticos visando alcançar a igualdade material, depreende-se que o Poder



Prefeitura Municipal de Ramilândia

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970
Fone/Fax 3258 8000 e-mail: ramilandia@yahoo.com.br
Ramilândia - PR.*

Público possui obrigação de enfrentar a desigualdade de gênero e a violência doméstica e familiar que dela resulta.

Nesse sentido, em casos de maior gravidade e urgência, em que a mulher se encontra em situação de grave risco de vida, exige-se atuação comprometida do poder público não somente para amenizar as situações apresentadas, mas também para prevenir que elas se agravem.

De acordo com o documento que orienta a política de abrigamento nacional “Diretrizes Nacionais de Abrigamento às Mulheres em Situação de Violência”, o conceito de abrigamento diz respeito à gama de possibilidades (serviços, programas, benefícios) de acolhimento provisório destinado a mulheres em situação de violência (violência doméstica e familiar contra a mulher, tráfico de mulheres, etc) que se encontrem sob ameaça e que necessitem de proteção em ambiente acolhedor e seguro:

O abrigamento, portanto, não se refere somente aos serviços propriamente ditos (albergues, casas-abrigo, casas-de-passagem, casas de acolhimento provisório de curta duração, etc), mas também inclui outras medidas de acolhimento que podem constituir-se em programas e benefícios (benefício eventual para os casos de vulnerabilidade temporária) que assegurem o bem-estar físico, psicológico e social das mulheres em situação de violência, assim como sua segurança pessoal e familiar.

Nesse sentido, na lógica de regionalização dos serviços municipais, os municípios constituídos através consórcio intermunicipal, a partir de uma série de critérios contribuirá com os municípios consorciados na sua área de abrangência para plena atenção à mulher em situação de violência, mediante contraprestação municipal, a partir das orientações do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência e da articulação da Câmara Técnica Estadual.

Portanto, se celebra o presente consórcio intermunicipal, para, inicialmente, disponibilização/implantação de vagas de acolhimento para mulheres em situação de violência doméstica.

Por esta razão requisitamos aos nobres vereadores que a presente proposição seja recebida e analisada seguindo os trâmites legais, constitucionais e regimentais, com a costumeira atenção dessa excelsa Casa de Leis, pugnando-se pela sua aprovação.

Colocamo-nos a disposição dessa Casa de Leis, desde logo, representantes do Poder Executivo local, para prestarem todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, se fizerem necessários sobre a matéria.

Respeitosa e atenciosamente,

Ramilândia/Pr., 14 de dezembro de 2022.



Prefeitura Municipal de Ramilândia

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970
Fone/Fax 3258 8000 e-mail: ramilandia@yahoo.com.br*

Ramilândia - PR
Edson dos Santos

CPF: 102.759.978-80

Prefeito Municipal

EDSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal